LEI Nº 1.182/PMC/2001

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO CACOALENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com o SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO CACOALENSE, o qual terá por objetivo atender as necessidades básicas do referido clube, tais como: materiais esportivo, alimentação, estadia, excluindo-se as despesas com pessoal.

Art. 2º. O valor do Convênio é de R$-20.000,00 (vinte mil reais), pelo período 31.03.01 à 31.07.01, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º. O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa nº 03.03.09.021.2.007-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN, Elemento de Despesa 3233 - Contribuições correntes.

Art. 4º. Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o repasse, sob pena de serem suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis.

Art. 5º. A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R$-20.000,00 (vinte mil reais), no período de 31/03/01 à 31/07/01 do corrente ano.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 29 de março de 2001.

_____
SUELI ALVES ARAGÃO
Prefeita Municipal

_____
JOSÉ ODEMAR A. GÓIS
OAB/RO 623-A-advogado do Município
Decreto 1.546/PMC/2001